



§2º A ausência injustificada, o comparecimento com atraso superior a 15 (quinze) minutos, a retirada antecipada ou a apresentação sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em condições que incapacitem o servidor para o desempenho das atividades implicará na aplicação em dobro das penalidades previstas no art. 7º desta Portaria.

Art. 6º É de responsabilidade do agente voluntário formalizar expressamente à SEMOB.SEGP quaisquer impedimentos previstos nesta Portaria que inviabilizem sua participação nas atividades, sob pena de não recebimento da gratificação correspondente.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria implicará na suspensão da autorização para participar das atividades voluntárias pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2025.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00000.0.126726/2025, que trata da regularização provisória da ocupação do espaço público municipal no Museu do Rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.899, Bairro Porto, CEP 78.115-305, Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o espaço se encontra ocupado pelo Restaurante Regionalíssimo, operado pela empresa Jean Biancardini – ME (CNPJ 12.073.491/0001-80), cujo Termo de Permissão de Uso anterior expirou em 18 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que está em tramitação processo licitatório para concessão definitiva do espaço, sendo imprescindível a formalização de **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO DE BEM PÚBLICO** para evitar descontinuidade do serviço público e prejuízos ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do estabelecimento como equipamento turístico e gastronômico, sua contribuição direta ao Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR) e seu papel na dinamização da economia local;

CONSIDERANDO que a regularização imediata:

- assegura segurança jurídica à Administração e ao permissionário;
- garante a continuidade da arrecadação municipal;
- preserva o patrimônio histórico-cultural tombado;
- mitiga riscos jurídicos e operacionais;

CONSIDERANDO que a medida tem caráter temporário, oneroso e precário, limitada a 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, com recolhimento mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ao FUNTUR, conforme avaliação técnica dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 53/PAFAU/PGM/2025 da Procuradoria-Geral do Município, favorável à emissão desta Declaração, reconhecendo a excepcionalidade e a necessidade de manutenção temporária da permissão;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas, respectivamente, pelo art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, I e §3º), na Lei Municipal nº 5.806/2014 (arts. 5º e 6º) e nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, **DECLARAM**:

Art. 1º Fica reconhecido o interesse público municipal na formalização do Termo de Permissão de Uso Provisório nº 01/2025 para o espaço público do Museu do Rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", ocupado pelo Restaurante Regionalíssimo (Jean Biancardini – ME).

Art. 2º A presente declaração objetiva:

- garantir a continuidade dos serviços gastronômicos e turísticos;
- preservar o patrimônio público tombado;
- manter a arrecadação do FUNTUR;
- assegurar a regularidade jurídica da ocupação até a conclusão do processo licitatório.

Art. 3º Esta declaração integra o processo administrativo nº 00000.0.126726/2025 e fundamenta juridicamente a emissão do Termo de Permissão Remunerado de Uso

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350034003200360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.343/2006, em 18 de Novembro de 2025. GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ - Quinta-feira, 18 de Novembro de 2025. Assilera - ICP-Brasil.

de Bem Público, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º O presente ato tem natureza precária, não gerando direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo por:

- interesse público superveniente;
- irregularidade ou descumprimento contratual;
- conclusão do processo licitatório;
- superveniência de norma legal impeditiva.

Art. 5º Esta Declaração entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 09 de outubro de 2025.

Luis Fernando Medeiros Lima

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Abílio Jacques Brunini Moumer

Prefeito de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 00.119119/2025

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, inscrito no CNPJ sob nº 21.873.611/0001-14 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por LOTE, modo de disputa – **ABERTO**.

Objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO DE MOLUSCO (caramujo africano), CONTROLE DE AVE (pombo), CONTROLE DE MAMÍFERO (morcego) e SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (diminui a quantidade de microrganismos em ambientes e superfícies, utilizando produtos químicos específicos, os sanitizante) com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em todas as áreas(internas, externas e em seus respectivos anexos) dos hospitais: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ-HMC e HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-HMSB, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos”.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 10h00min Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>.

CONTATO: Tel. (65) 3318-6976 E-mail: licita.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá-MT, de 12 de novembro 2025.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA NEWMANN BEZERRA COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Newmann Bezerra Costa



pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Eliamara Zeferini de Araújo** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

